



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**CONTRATO Nº 011/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PROCESSO Nº 007/2023**

**CONVITE Nº 002/2023**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839-MEI** tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em microcomputadores e notebooks em rede local, prestação de serviços em administração de rede local, prestação de serviços em software local e hospedagem cloud, gestão e compartilhamento de internet, criação e manutenção de sistemas web portal do município, criação e manutenção de sistemas web turismo e lazer, monitoramento e compartilhamento de arquivos para a municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – centro, CEP: 15780-000- nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839-MEI**, com sede à Rua José Claudio Fogaça nº 875, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.537.628/0001-17, Inscrição Estadual nº 696.014.030.119, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **EDUARDO CESAR BUSTO LOPES**, Proprietário, Técnico em Informática, portador do RG nº RG: 40.075.160-4 e do CPF:367.584.768-39, residente e domiciliado a Rua José Claudio Fogaça nº 875, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 002/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestar à CONTRATANTE, a prestação de serviços de manutenção preventiva em microcomputadores e notebooks em rede local, prestação de serviços em administração de rede local, prestação de serviços em software local e hospedagem cloud, gestão e compartilhamento de internet, criação e manutenção de sistemas web portal do município, criação e manutenção de sistemas web turismo e lazer, monitoramento e compartilhamento de arquivos para a municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

*Clara*

*A*

*Osamar*



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024

*1*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO

3.1 – O objeto da licitação deverá ser executado no Paço Municipal de Santa Rita D'Oeste e em setores fora do paço municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 – A prestação de serviços deverá ser realizada no mínimo 04 (quatro) vezes por semana.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 59.880,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), com desembolso mensal de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente diante da emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

6.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

*Cláudio*

*1*

*[Assinatura]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA OITAVA DOS PROPOSTOS

8.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços de entrega da **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA NONA DO TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

11.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhor Keny Rogers Evangelista, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 42.521.166-6-SSP/SP e do CPF nº 356.357.638-63 e pela **CONTRATADA** o Senhor Eduardo Cesar Busto Lopes, proprietário – Técnico Informática, portador do RG nº RG: 40.075.160-4 e do CPF:367.584.768-39, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Elopes

o

  
  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.


E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 28 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

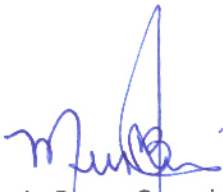
  
EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839  
CNPJ sob nº 32.537.628/0001-17

**GERÊNCIA:**

  
KENY ROGERS EVANGELISTA  
Chefe de Gabinete

**TESTEMUNHAS:**

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839-MEI

CNPJ Nº 32.537.628/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM REDE LOCAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE REDE LOCAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE LOCAL E HOSPEDAGEM CLOUD, GESTÃO E COMPARTILHAMENTO DE INTERNET, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB PORTAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB TURISMO E LAZER, MONITORAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE.

VALOR (R\$): **59.880,00** (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839-MEI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023 DE28/02/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM REDE LOCAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE REDE LOCAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE LOCAL E HOSPEDAGEM CLOUD, GESTÃO E COMPARTILHAMENTO DE INTERNET, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB PORTAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB TURISMO E LAZER, MONITORAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023

  
Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

### PELA CONTRATADA:

Nome: Eduardo Cesar Busto Lopes  
Cargo: Proprietário – Técnico Informática.  
CPF: 367.584.768-39

Assinatura: *Eduardo Lopes*

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Keny Rogers Evangelista

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº 356.357.638-63

Assinatura:

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura